



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO Nº 108/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Balduino Gaetano Puerari, nº 50, Bairro Guarani, na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95720-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.918.369/0001-51, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 103/2014, licitação modalidade Tomada de Preços nº 025/2014.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para realizar a construção de rede de baixa tensão e iluminação pública no Parque de Rodeios em Santa Tereza-RS, em regime de empreitada global, conforme descrito a seguir, no memorial descritivo, no projeto e no orçamento analítico, que seguem em anexo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Unitário Material R\$	Unitário Mão de Obra R\$	Total Material R\$	Total Mão de Obra R\$	Total Material + Mão de Obra R\$
1	PC	2	ALÇA P/CABO 2 CAA DG 4542	4,20	2,05	8,40	4,10	
2	PC	4	ALÇA RAMAL SERVIÇO 10 MM 5G 4400	1,50	1,19	6,00	4,76	
3	PC	11	ARMAÇÃO SECUN 1 ESTR 0,8 KG (1/8) 14 X 150 MM	12,46	11,41	137,06	125,51	
4	PC	2	BALDE ATERRAMENTO PVC 250 X 220 MM	6,99	6,10	13,98	12,20	
5	UN	5	BASE CONCRETADA	195,05	122,10	975,25	610,50	1.585,75
6	PC	10	BRAÇO CISNE 2M X 31,7 X 1,5 MM GALVA FOGO	46,12	34,70	461,20	347,00	
7	MT	300	CABO FLEXÍVEL 50 MM 1KV	13,29	5,47	3.987,00	1.641,00	5.628,00
8	MT	20	CABO FLEXÍVEL 120MM 1KV	38,10	31,05	762,00	621,00	1.383,00
9	MT	140	CABO MULTIP DUPLEX 2 X 10 MM	2,21	1,98	309,40	277,20	
10	MT	170	CABO MULTIP QUADRI 4 X 35 MM PTO. VERM. CZA	11,00	5,20	1.870,00	884,00	2.754,00
11	MT	54	CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5 MM 750V	1,05	0,88	56,70	47,52	
12	PC	4	CAIXA PASSAGEM ALVENARIA 600 X 600 X 600MM	315,77	246,64	1.263,08	986,56	2.249,64
13	PC	9	CARTUCHO VERMELHO METÁLICO 55985/025	1,10	0,98	9,90	8,82	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

14	PC	4	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 150 MM	16,36	21,21	65,44	80,84	
15	PC	4	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 160 MM	24,26	21,89	97,04	87,56	
16	PC	9	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 170 MM	24,49	22,08	220,41	198,72	
17	PC	12	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 180 MM	25,68	23,07	308,16	276,84	
18	PC	16	CONECT 1 FUR 2 COMPRESSÃO TML 50 MM	4,32	3,84	69,12	61,44	
19	PC	8	CONECT 1 FUR 2 COMPRESSÃO 1ML 120MM	9,85	7,40	78,80	59,20	
20	PC	10	CONECT CUNHA P/RAMAL CDC III-IV-V	3,44	3,04	34,40	30,40	
21	PC	12	CONECT CUNHA P/RAMAL CDC-II VERDE	3,76	3,33	45,12	39,96	
22	PC	9	CONECT CUNHA VERMELHO CN13 PT1003	2,53	2,21	22,77	19,89	
23	PC	7	CONECT P/HASTE COBRE REFOR 5/8 TH58	3,22	2,84	22,54	19,88	
24	PC	27	CONECT PERFURA CDP-120 (25-120=25-120)	8,31	7,38	224,37	199,26	
25	PC	10	CONECT PERFURA CDP-70 (10-70=1.5-10)	4,29	3,81	42,90	38,10	
26	PC	1	CONECT SAPATA TA 50 MM	3,61	3,20	3,61	3,20	
27	PC	2	CURVA GF F/F 90° 4" LONGA	314,90	231,12	629,80	462,24	1.
28	PC	1	DISJ TERMO DSJ3-8100A CABO 1 X 185MM	257,27	210,11	257,27	210,11	
29	PC	1	DISJ TRMO DS/3-8225A CABO 1X185MM	428,50	355,60	428,50	355,60	
30	PC	9	ESTRIBO P/LIGAÇÃO EQUIPAMENTO BT 68253-5	11,23	9,13	101,07	82,17	
31	KG	4,5	FIO COBRE NU GAWG DURO	47,95	42,36	215,78	190,62	
32	PC	3	FITA AUTO FUSÃO 10M	21,71	18,92	65,13	56,76	
33	MT	35	FITA GALV PERFURADA 20 X 1.2 X 25M	5,76	4,15	201,60	145,25	
34	PC	6	FITA ISOLANTE 20M 54502559	7,36	5,61	44,16	33,66	
35	MT	100	FITA PERIGO ALTA TENSÃO	0,72	0,66	72,00	66,00	
36	PC	3	HASTE COBREDA P/ATER 5/8 1M	10,48	9,35	31,44	28,05	
37	PC	4	HASTE COBREDA P/ATER 5/8 2.4M IH858	23,78	21,46	95,12	85,84	
38	PC	11	ISOLADOR ROLDANA 76 X 79MM 1 LEITO	4,95	3,40	54,45	37,40	
39	PC	10	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W TUBULAR	32,01	28,12	320,10	281,20	
40	PC	10	LUMI E40 IP 219/33G					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

			BCO1A.1/4C/GRADE GDI BENT	63,59	43,03	635,90	430,30	1.
41	PC	2	LUVA GF C/ROSCA 4" TUPY	75,36	66,75	150,72	133,50	
42	KG	2	MASSA CALAFETAR 1018 1KG CZA	19,06	16,16	38,12	32,32	
43	PC	30	PARAF CAB SEXT 1/4X7/8X8.8 2B	0,19	0,17	5,70	5,10	
44	PC	42	PARAF FRANCÊS 16 X 45MM GF	2,89	2,44	121,38	102,48	
45	PC	1	PLACA PERIGO DE MORTE	11,98	11,43	11,98	11,43	
46	PC	30	PORCA SEXT 1/4X8.8 2B	0,04	0,03	1,20	0,90	
47	PC	4	POSTE CONCRETO TC 9M 2KN 650KG	640,00	415,00	2.560,00	1.660,00	4.
48	PC	5	POSTE CONCRETO TC 9M 4KN 735KG	785,85	435,00	3.929,25	2.175,00	6.
49	PC	1	QUADRO COMANDO CS 950 X 600 X 220 902138 COM BARRAMENTO	406,08	364,05	406,08	364,05	
50	PC	9	RABIC BT MULT 35MM 60CM CZA	7,03	7,12	63,27	64,08	
51	PC	9	RABIC BT MULT 35MM 60CM PTO	7,03	7,12	63,27	64,08	
52	PC	9	RABIC BT MULT 35MM 60CM VERM.	7,03	7,12	63,27	64,08	
53	PC	10	REATOR V S 150W AFP C/BASE EXTERNA	102,15	92,08	1.021,50	920,80	1.
54	PC	10	RELE FOTOEL STIELETR RFM/12 220V	19,71	15,98	197,10	159,80	
55	MT	50	TUBO CANAFLEX CZA 4"	6,24	5,89	312,00	294,50	
56	MT	6	TUBO GAL C/ ROSC 4" X 3,75MM (3M BARR	135,19	112,05	811,14	672,30	1.
VALOR TOTAL R\$						24.002,95	15.875,08	39.878,03

TOTAL MATERIAL = R\$ 24.002,95 (vinte e quatro mil, dois reais e noventa e cinco centavos).

TOTAL MÃO DE OBRA= R\$ 15.875,08 (quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA = R\$ 39.878,03 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e três centavos).

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato, o valor total global de **R\$ 39.878,03 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e três centavos).**

DO INICIO DA OBRA

CLÁUSULA TERCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Após a assinatura do contrato a empresa terá 05 (cinco) dias para apresentar:

- a) comprovação da Matrícula da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS) referente ao objeto contratado em nome e com o número do CNPJ da empresa vencedora da Licitação;
- b) ART/RRT do responsável técnico legalmente habilitado pela execução da obra, sem a qual, a mesma não poderá ser iniciada.

6.2 - Após a assinatura do contrato, a empresa receberá a “Ordem de Início da Obra”, sendo que a mesma deverá iniciar a obra em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma.

DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA:

CLÁUSULA QUARTA:

A execução da obra deverá ser realizada em um prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento dos materiais e mão de obra descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0901– Secretaria Municipal de Turismo
27.8130023.2.113 – Manutenção Parque de Eventos
(0325) 3339030 – Material de Consumo
(0326) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA:

O prazo do contrato é de 100 (cem) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.
- b) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.
- c) A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS.
- e) Entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração.
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 01 de outubro de 2014.

Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Assessor Jurídico

Testemunhas: _____